



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG  
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 057/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre a aprovação da alteração da redação dos artigos 31 a 34 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS, os quais passam a estipular conteúdos mínimos para o organograma da Reitoria; revoga os artigos 35 a 89 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS; e prevê a aprovação de resolução específica com o Regimento Interno da Reitoria.*

O Reitor Substituto e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pela Portaria número 759, de 27 de maio de 2014, publicada no DOU de 28 de maio de 2014, seção 2, página 37 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 12 de agosto de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Aprovar** a alteração da redação dos artigos 31 a 34 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS, os quais passam a estipular conteúdos mínimos para o organograma da Reitoria. Os artigos 31 a 34 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS passam a ter a seguinte redação:

Art. 31. O IFSULDEMINAS terá como órgão executivo a Reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

Parágrafo único. O Reitor estabelecerá as diretrizes sistêmicas que serão seguidas por todos os câmpus, núcleos avançados, polos e pelas pró-reitorias, por meio de seus atos normativos e das resoluções e deliberações dos fóruns colegiados.

Art. 32. Compete à Reitoria:

- I. A administração geral do IFSULDEMINAS, bem como a supervisão da execução das políticas de gestão educacional, de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial, visando o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a excelência das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- II. Formular as propostas orçamentárias, encaminhando-as para aprovação dos órgãos competentes;
- III. Planejar as estratégias de desenvolvimento do IFSULDEMINAS;
- IV. Coordenar e supervisionar a execução dos planos aprovados, adotando medidas para seu cumprimento e avaliação dos resultados;
- V. Promover o relacionamento e o permanente intercâmbio com as organizações congêneres;
- VI. Promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFSULDEMINAS.

Parágrafo único. Para eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Reitor delegará atribuições executivas aos Pró-Reitores, Diretores e Coordenadores-Gerais da Reitoria e aos Diretores-Gerais dos câmpus, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Art. 33. O Regimento Interno da Reitoria, em formato de resolução própria, definirá a estrutura organizacional da Reitoria, respeitado o disposto neste Regimento Geral, em regulamentações e em leis pertinentes.

Art. 34. A estrutura mínima da Reitoria deverá ser composta por:

- I. Gabinete;
- II. Pró-Reitorias;
- III. Diretorias;
- IV. Coordenações-Gerais;
- V. Coordenações.

Parágrafo único. Os cargos mencionados nos incisos I a V serão de indicação e nomeação do Reitor.

Art. 2º - **Revogar** os artigos 35 a 89 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS.

Art. 3º - **Revogar** as seguintes Resoluções do Conselho Superior do IFSULDEMINAS: Resolução nº 52, de 22 de junho de 2010; Resolução nº 57, de 18 de agosto de 2010; Resolução nº 95, de 10 de dezembro de 2010; Resolução nº 96, de 10 de dezembro de 2010; Resolução nº 03, de 30 de março de 2011; Resolução nº 36, de 05 de agosto de 2011; Resolução nº 52, de 10 de outubro de 2011; Resolução nº 22, de 03 de maio de 2012; Resolução nº 25, de 03 de maio de 2012; Resolução nº 28, de 25 de maio de 2012; Resolução nº 29, de 25 de maio de 2012; Resolução nº 50, de 20 de dezembro de 2012; Resolução nº 03, de 17 de janeiro de 2013; Resolução nº 07, de 19 de janeiro de 2013; Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2014; Resolução nº 10, de 13 de março de 2014; Resolução nº 15, de 26 de março de 2014; Resolução nº 16, de 26 de março de 2014.

Art. 4º - O Regimento Interno da Reitoria passará a ser conforme aprovado em resolução específica, respeitadas as disposições da nova redação dos artigos 31 a 34 do Regimento Geral IFSULDEMINAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de agosto de 2014.



**Marcelo Bregagnoli**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**

REVOGADA